

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2020
PROTOCOLO 43065/2019

Processo Administrativo nº. 25/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº019/2020

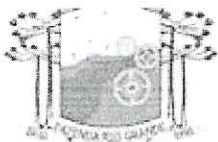
1. Aos dezesseis dias do mês de março de 2020, autorizado pelo **Pregão Presencial nº. 13/2020**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.558.084-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Governo Sr. **Rafael Nunes Campaner**, inscrito no CPF nº 045.410.429-40, e o DETENTOR DA ATA VIA **PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº.34.216.708/0001-04, Inscrição Estadual nº.90820423-93, com endereço à Rodovia Hermínio Antônio Pennacchi, nº 1471- PR 444, Km 05, Bairro: Lotes da Rodovia Hermínio Antônio Pennacchi, Rolândia/PR, e-mail: viaparana@hotmail.com, telefone: (43) 3252-6824, neste ato representado pelo Sr. **Mario Sergio Amado Junior**, inscrito no CPF sob nº 055.579.309-57.

1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 10 de março de 2020, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto o **Registro de Preços para aquisição de materiais de Sinalização Viária de Tintas e Microesferas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo.**

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 69.800,00 (Sessenta e nove mil e oitocentos reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL 13/2020** e seus anexos, bem como o Termo de Referência,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos



sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive *fac-símile*, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº. 13/2020.

3. Os materiais deverão ser entregues em locais especificados pela FAZTRANS, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento com o número do Empenho.

4. O objeto deverá ser entregue de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Governo, integralmente, ou de forma fracionada. O não cumprimento dos prazos pode implicar em aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. Constatada a existência de objeto que não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, ou que não correspondem à qualidade atestada pela municipalidade, estes poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, sujeitando-se a Contratada as sanções previstas nas legislações pertinentes.

6. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Termo de Referência Complementar ao Anexo I, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

6.1. É designada como fiscal de Contrato servidor **Roberto Alves de Andrade**, matrícula **355828**, lotada na Secretaria Municipal de Governo.

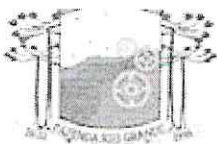
6.2. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

6.3 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

8. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte	Secretaria
18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.30	1509	Secretaria Municipal de Governo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



9. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

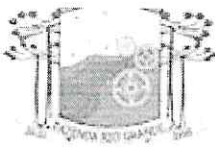
b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem



prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

9.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 9, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

9.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

9.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

9.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

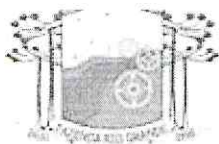
11. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços e todas as especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº. 13/2020**;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.
12. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 12.1. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.
13. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Presencial nº. 13/2020**.
14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº. 13/2020**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos



16. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

Fazenda Rio Grande, 16 de março de 2020.

P/ Contratante:



Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal



Rafael Nunes Campaner
Secretário Municipal de Governo



Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/ Contratado:



Mario Sergio Amado Junior
VIA PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI - EPP

TESTEMUNHAS:

MARCOS ANTONIO BERNARDES
CPF. 576.911.509-20

JOSEF WILSON SANTOS FILHO
054680769-00

FEITEIRA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

ação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtd Colada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
do Processo: 25/2020 Licitação: 13/2020 - PR Data da Homologação: Fornecedor: 16362 - VIA PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI									
3	18-02-0529	Tinta Acrilica para demarcação viária a base de água, conforme norma da ABNT NBR 13699, na cor Azul, em baldes de 18 litros (tinta fornecida com laudo).	BL		50,000	0,0000	255,0000	12.750,00	Venceu
4	18-02-0530	Tinta Acrilica para demarcação viária a base de água, conforme norma da ABNT NBR 13699, na cor Vermelha, em baldes de 18 litros (tinta fornecida com laudo).	BL		50,000	0,0000	260,0000	13.000,00	Venceu
5	18-02-0531	Tinta Acrilica para demarcação viária a base de água, conforme norma da ABNT NBR 13699, na cor Preta, em baldes de 18 litros (tinta fornecida com laudo).	BL		50,000	0,0000	242,0000	12.100,00	Venceu
6	18-02-0532	Tinta para demarcação viária Metilmetacrilato bi componente, conforme norma ABNT NBR 15870, na cor branca, em baldes 18 litros (tinta fornecida com laudo).	BL		30,000	0,0000	345,0000	10.350,00	Venceu
7	18-02-0533	Tinta para demarcação viária Metilmetacrilato bi componente, conforme norma ABNT NBR 15870, na cor amarela, em baldes 18 litros (tinta fornecida com laudo).	BL		30,000	0,0000	345,0000	10.350,00	Venceu
8	18-02-0534	Tinta para demarcação viária Metilmetacrilato bi componente, conforme norma ABNT NBR 15870, na cor vermelha, em baldes 18 litros (tinta fornecida com laudo).	BL		30,000	0,0000	375,0000	11.250,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					240,000			69.800,00	

Fazenda Rio Grande, 16 de Março de 2020.

